



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 120/2023 PROCESSO Nº PM-ADM-2023/05241

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 120/2023 - Processo nº PM-ADM-2023/05241, tipo menor preço por item. **Objeto:** a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de assentos esportivos, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento ao Ginásio Municipal de Esporte Irmão Braz Sinigaglia através do PROCESSO Nº 5241/2023, Conforme C.I. nº 2161/2023 solicitação nº 177/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 01/11/2023 às 08H00M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 18 de outubro de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente ao Mês de agosto/setembro de 2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA, representada pelo Gestor, Eng. Júlio Cesar Castro Marques, portador do CPF: 838.041.021-15 e RG:968396 –SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo PM-ADM-2023/06893, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) sendo utilizado o valor de **R\$ 5.965,39 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** valor restituído ao Município incluso rendimentos **R\$ de R\$ 1.958,41 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)** e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 18 de outubro de 2023.

Julio Cesar Castro Marques
Ordenador de Despesas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **11/10/2023 a 10/10/2024**. Além disso, haverá um acréscimo no valor contratual aos serviços de – MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme informado nos autos. O valor contratual, previsto na cláusula oitava, passará de R\$ 240.792,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais) para **R\$ 301.339,00 (trezentos e um mil, trezentos e trinta e nove reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 60.547,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**. Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado para atender os seguintes setores/departamentos: SEMUSP, prefeitura municipal, AGEHNOVA, Junta Militar, Agência dos Correios em Nova Casa Verde, agência da Receita Federal, arquivo geral do município, SAMU, velório municipal e torre de TV, conforme solicitações nº 611/2021 e nº 613/2021 e C.I nº 043/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e artigo 57, 1º, e artigos 60 e 61 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
Heiclan Diones Dan
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **30/09/2023 a 30/09/2024**. Além disso, haverá um acréscimo no valor contratual aos serviços de – PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme informado nos autos. O valor contratual, previsto na cláusula oitava, passará de R\$ 553.214,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais) para **R\$ 691.579,00 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 138.365,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**. Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado para atender os seguintes setores/departamentos: SEMUSP, prefeitura municipal, AGEHNOVA, Junta Militar, Agência dos Correios em Nova Casa Verde, agência da Receita Federal, arquivo geral do município, SAMU, velório municipal e torre de TV, conforme solicitações nº 611/2021 e nº 613/2021 e C.I nº 043/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e artigo 57, 1º, e artigos 60 e 61 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
Heiclan Diones Dan
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 113/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 4756/2023 Data do Processo: 14/08/2023</p>

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4756/2023
- b) Nr. Licitação: 113/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 26/09/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa Especializada em ministrar aulas na modalidade Kung Fu Tradicional, Sanda Esportivo

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: JOSE ROBERTO VALADARES DOS SANTOS 00523757140

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE KUNG FU SANDA	432,000	HORA	64,00	27.648,00
Total do Participante:					27.648,00
Total Organograma:					27.648,00
Total Geral:					27.648,00

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
478 / 2023	(ESPOLIO) JOAO BATISTA VIEIRA	939	939
479 / 2023	(ESPOLIO) JOAO BATISTA VIEIRA	940	939
550 / 2023	(ESPOLIO) JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	8211	22153
303 / 2023	CARLOS JUNIOR FERREIRA DE ABREU	21970	20646
322 / 2023	DANIELA POMPEO ARECO	8806	23894
493 / 2023	EDILSON GONÇALVES DIAS	3328	9433
494 / 2023	EDILSON GONÇALVES DIAS	9250	9433
495 / 2023	EDILSON GONÇALVES DIAS	9433	9433
496 / 2023	EDILSON GONÇALVES DIAS	9685	9433
497 / 2023	EDILSON GONÇALVES DIAS	9736	9433
498 / 2023	EDILSON GONÇALVES DIAS	24404	9433
351 / 2023	EDUARDO AZIZ HAIK	2264	2264
526 / 2023	EMERSON TEIXEIRA PAIAO	28116	42385
452 / 2023	FELIPE EDUARDO BARRETO BRITO		42173
425 / 2023	FERNANDA NUNES DE ARAUJO PEREIRA	25973	27984
438 / 2023	FERNANDO MAURO VICENTE	2845	31841
439 / 2023	FERNANDO MAURO VICENTE	2846	31841
419 / 2023	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	2064	2064
431 / 2023	GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS NETO	11050	11050

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 06 de Outubro de 2023.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria

Nova Andradina, 09/10/2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
447 / 2023	IRONDINA FERREIRA DA ROCHA	7120	27243
448 / 2023	IRONDINA FERREIRA DA ROCHA	7120	27243
465 / 2023	J & M REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME	10577	40863
466 / 2023	J & M REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME	10577	40863
467 / 2023	J A MORAES & CIA LTDA - EPP	7407	30739
468 / 2023	J A MORAES & CIA LTDA - EPP	7407	30739
470 / 2023	J A MORAES & CIA LTDA - EPP	7407	30739
464 / 2023	JAIR ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	26312	33928
471 / 2023	JET WAY SERVICOS E COMUNICACAO EIRELI - ME	10494	40627
474 / 2023	JOAO AUGUSTO GOMES POSSANI - ME	10110	39365
475 / 2023	JOAO AUGUSTO GOMES POSSANI - ME	10110	39365
476 / 2023	JOAO AUGUSTO GOMES POSSANI - ME	10110	39365
477 / 2023	JOAO AUGUSTO GOMES POSSANI - ME	10110	39365
480 / 2023	JOAO CARLOS XAVIER DE SOUZA	27415	17162
481 / 2023	JOAO HORACIO DA SILVA	5803	5850
472 / 2023	JOÃO ROQUE NUNES	3577	22363
482 / 2023	JOAO SIQUEIRA DE SOUZA	10797	14730
504 / 2023	JOAO SIQUEIRA DE SOUZA	10798	14730
506 / 2023	JONATHAN SANTANA DA SILVA	5421	37110
507 / 2023	JORDELINO RODRIGUES DE SOUZA	12727	27403

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 06 de Outubro de 2023.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
483 / 2023	JOSE AUGUSTO SARRO	21225	30087
484 / 2023	JOSE AUGUSTO SARRO	21225	30087
485 / 2023	JOSE AURELIANO DOS SANTOS	2340	2340
486 / 2023	JOSE AURELIANO DOS SANTOS	2341	2340
487 / 2023	JOSE AURELIANO DOS SANTOS	2343	2340
488 / 2023	JOSE AURELIANO DOS SANTOS	2344	2340
489 / 2023	JOSE AURELIANO DOS SANTOS	2345	2340
490 / 2023	JOSE AURELIANO DOS SANTOS	27476	2340
491 / 2023	JOSE AURELIANO DOS SANTOS	27477	2340
492 / 2023	JOSE AURELIANO DOS SANTOS	27478	2340
500 / 2023	JOSE CARLOS DA SILVA ROCHA	32741	40052
508 / 2023	JOSÉ CARLOS DIAS COLMAN	21468	34370
539 / 2023	JOSE CARLOS GONCALVES - ME	10121	39405
540 / 2023	JOSE FRANCISCO AMORIM	12439	18503
509 / 2023	JOSÉ NILSON DA SILVA	12509	18470
541 / 2023	JOSE NIVALDO BARROS DE OLIVEIRA	2654	16428
542 / 2023	JOSE RAMAO VILALBA GONCALVES - ME	6605	28044
543 / 2023	JOSE ROBERTO DA SILVA	7972	20551
544 / 2023	JOSELI DE SOUZA ANDRADE DOS SANTOS	8747	8747
545 / 2023	JOSUE BONIFACIO DE SOUZA	12261	28223

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 06 de Outubro de 2023.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
546 / 2023	JOZIANE PEREIRA	17833	22432
547 / 2023	JUCELINO RODRIGUES DE SOUZA	19807	594
548 / 2023	JUCELY DE SOUZA PINTO	8011	41534
551 / 2023	JURACI FALCÃO DA SILVA	9196	19350
529 / 2023	LEONALDO FERREIRA MEIRA	28135	47764
511 / 2023	PAULA F. SUEZA AZEVEDO LTDA	11857	44871
512 / 2023	PAULA F. SUEZA AZEVEDO LTDA	11857	44871
389 / 2023	ROBSON JOSE SOUZA DA COSTA	8122	33189
390 / 2023	ROBSON JOSE SOUZA DA COSTA	28485	33189
391 / 2023	ROBSON JOSE SOUZA DA COSTA	28485	33189
392 / 2023	ROBSON JOSE SOUZA DA COSTA	8122	33189
393 / 2023	ROBSON JOSE SOUZA DA COSTA	8122	33189
514 / 2023	VICTOR HUGO CONSTANTINO PINA	9976	48813

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 06 de Outubro de 2023.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2261/2023
 Data do Empenho: 18/10/2023
 Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.823.596,26
Valor Dotação Atualizada:	1.892.068,40	Valor do empenho:	6.948,00
Total (A):	1.892.068,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.830.544,26
		Total (A - B):	61.524,14

Credor:	SANTOS E GIULIANI LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	21.752.958/0001-09						
Endereço:	R RUI BARBOSA 1367 SALA 01 -			Cidade:	Campo Grande		
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.			Conta:	13147-5		
Agência:	1023-0 - CAMPO GRANDE			Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA).

- Cláusulas Contratuais:
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 259/2022
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 140/2022 e ATA de Registro de Preço nº 259/2022
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	6.948,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:		Número Licitação:	140/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	107347/2022
		Número Contrato:	
		Data:	28/09/2022
		Data:	18/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/10/2023
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	PASSIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	113.300.685,30	89.353.592,73	PASSIVO CIRCULANTE	8.388.262,03	2.207.763,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	33.234.316,98	23.632.370,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR /	7.764.437,87	171.838,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.000.479,22	523.327,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	181.239,80	365.442,96
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	76.985.227,61	63.799.494,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	442.584,36	1.670.482,52
ESTOQUES	2.080.024,87	1.398.399,89	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	85.592.888,43	71.356.220,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	636,62	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR /	11.334.410,33	12.844.395,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	137.997.734,26	115.675.733,13	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	9.155.356,73	8.018.310,25
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.581.059,48	8.750.895,34	PROVISÕES A LONGO PRAZO	65.103.121,37	50.493.513,94
INVESTIMENTOS	17.280,00	17.280,00	TOTAL DO PASSIVO	93.981.150,46	73.563.983,97
IMOBILIZADO	122.399.394,78	106.907.557,79			
TOTAL	251.298.419,56	205.029.325,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	157.317.269,10	131.465.341,89
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	25.851.927,21	58.892.391,95
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.465.341,89	72.572.949,94
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	157.317.269,10	131.465.341,89
			TOTAL	251.298.419,56	205.029.325,86
ATIVO FINANCEIRO	110.219.544,59	87.443.918,00	PASSIVO FINANCEIRO	14.904.335,04	16.897.232,59
ATIVO PERMANENTE	141.078.874,97	117.585.407,86	PASSIVO PERMANENTE	93.337.844,53	71.356.220,01
SALDO PATRIMONIAL				143.056.239,99	116.775.873,26

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3.311.023,55	2.404.237,87	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.606.104,43	20.178.186,95
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CÔNGÊNERES	174.236,00	174.236,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.606.104,43	20.178.186,95
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.136.787,55	2.230.001,87			
TOTAL	3.311.023,55	2.404.237,87	TOTAL	36.606.104,43	20.178.186,95

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	7.736.619,67	1.373.322,70
VINCULADA	87.578.589,88	69.173.362,71
*** Recurso sem especificação TCE Informada	0,00	0,00
0 - RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.603.216,01	-1.809.376,18
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	8.078.239,44	4.465.936,49
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	1.172.976,08	675.402,21
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	39.168,08	129.312,88
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	698.747,81	343.042,99
18 - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60%	768.955,89	41.830,46
19 - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	512.637,26	0,00

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURA DO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	147.933,25	123.136,05
20 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00
21 - Transferências de Convênios - União/Saúde	-1.325.162,69	-310.079,43
22 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assis	-993.730,34	-2.790.758,23
24 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	-22.236,53	140.390,03
25 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	150.259,74	153.434,45
27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assi	86.810,79	86.942,44
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	611.982,24	460.251,98
3 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	76.213.336,52	64.263.274,01
31 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 11	433.176,13	213.592,84
43 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	641.760,49	0,00
44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	791.230,68	0,00
50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	77.240,65	48.154,66
51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	77.694,60	85.813,72
55 - Emenda Individual -Transferencia Especial da União	19.119,74	0,00
55 - Transferência Especial da União	727.006,67	0,00
68 - AUXILIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICIPIOS - LEI COMPLEMENTAR 173/202	0,00	0,00
68 - AUXILIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICIPIOS - LEI COMPLEMENTAR 173/202	-603.594,95	0,00
70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	428.330,18	2.105.754,03
71 - Multas de Trânsito	138.988,45	193.539,27
80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	544.084,85	681.248,47
81 - Transferências do Estado -FIS	266.920,25	75.146,84
82 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	97.441,64	-3.531,60
89 - Outras Receitas primárias	-249.943,92	0,00
90 - Operações de Crédito Internas	0,00	-232.884,99
93 - Alienação de Bens - Imóveis	652.958,24	34.314,67
94 - Outras Receitas Não-Primárias	-525,35	-525,35
TOTAL	95.315.209,55	70.546.685,41

Nova Andradina, 06/09/2023

José Gilberto Garcia
Prefeito MunicipalEmerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e GestãoKamila Fernandes Pereira
CRC MS-008360/O-4

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre designação e atuação do Fiscal de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, de 2021 e 8.666/93 e seus regulamentos e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de designação e atuação do **Fiscal de Contratos** para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e 8.666/93;

Considerando, a RESOLUÇÃO nº.10 de 31 de março de 2023 que dispõe sobre a seguinte EMENTA: "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, e das outras providências".

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Fiscais de Contratos** da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de fiscalização para aquisição de produtos e serviços:

- I- Maraisa Monteiro de Carvalho – Fiscal de Contratos
- II- Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo -Fiscal de Contratos
- III- Edna Valéria Diniz da Motta Araujo - suplente

Art. 2º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

§ 1º, A suplente, servem nos casos das titulares, estiverem em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de fiscalização derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e 8.666/93.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, da **Portaria n.º 039 do dia 23 de maio de 2023**, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA 76/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO-PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 16, de 18 de outubro de 2023.

Resolução 16/2023 pág. 02

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (MS) no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Essa Resolução regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pela Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).

Parágrafo único. O planejamento, previsto no caput deste artigo, será realizado pelo departamento administrativo juntamente com a equipe de compras e licitações, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária.

Art. 2º. Para fins do disposto nessa Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS);

II - Requisitante - unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - unidade orçamentária - secretaria ou gerência, não dotada de personalidade jurídica.

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que a Câmara Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO Objetivos

Art. 3º. A elaboração do plano de contratações anual pela Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações do órgão, por meio da promoção de contratações centralizadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Evitar o fracionamento de despesas.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO Diretrizes

Art. 4º. Até o dia 21 de novembro de 2023, a equipe responsável elabora os planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas: as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. As despesas constantes do PCA da Câmara Municipal deverão estar agrupadas por Unidade Orçamentária.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 16/2023 pág. 03

Parágrafo Único - As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento.

Art. 6º. Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito das unidades, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos.

Exceções

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos.

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos

Art. 8º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - nome da área requisitante a identificação do responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 16/2023 pág. 04

Art. 9º. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas até 21 de novembro de 2023.

Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 05 de dezembro de 2023 e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO Autoridade competente

Art. 11. Até a segunda quinzena de dezembro de 2023, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 16/2023 pág. 05

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
Divulgação

Art. 12. O plano de contratações anual da Câmara Municipal de Nova Andradina será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 13. A revisão e alteração do plano de contratações anual por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizado após a sua publicação até o encerramento do exercício seguinte, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Compatibilização da demanda

Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13º.

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 16/2023 pág. 06

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação, de exclusiva responsabilidade da unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de todos os documentos necessário à instrução processual.

Relatório de riscos

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratações deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 17. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observarão o disposto nessa Resolução.

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 16/2023 pág. 07

Art. 18. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 18 de Outubro de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
 "Dr. Leandro"
 Presidente da Câmara Municipal

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	COMPRA DIRETA Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 29/2023 Data do Processo: 09/10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2023
- b) **Nr. Licitação:** 3/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Compra Direta
- d) **Data de Homologação:** 18/10/2023
- e) **Objeto da Licitação:** A presente contratação tem por objetivo capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores desta Casa de Leis para o uso do eSocial.

Participante: PROF. RODRIGO MORAES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso	6,000	UN	409,00	2.454,00
Total do Participante:					2.454,00
Total Geral:					2.454,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. 18/10/2023. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 2.454,00

Nova Andradina,

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	COMPRA DIRETA Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 29/2023 Data do Processo: 09/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2023
- b) **Nr. Licitação:** 3/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Compra Direta
- d) **Data de Homologação:** 18/10/2023
- e) **Objeto da Licitação:** A presente contratação tem por objetivo capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores desta Casa de Leis para o uso do eSocial.

Participante: PROF. RODRIGO MORAES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso	6,000	UN	409,00	2.454,00
Total do Participante:					2.454,00
Total Geral:					2.454,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 2.454,00

Nova Andradina, 18/10/2023

 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
 Presidente da Câmara Municipal

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislattvo@novaandradina.ms.leg.br

